LEI N° 2.291/2008

"Fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do Município de Dores do Indaiá, para a legislatura do período de 2009 a 2012 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO:

Art. 1° - Com fundamento no art. 29, V da Constituição Federal e art. 41 da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá, ficam fixados os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais do Município de Dores do Indaiá, para a legislatura que terá início em 1° de janeiro de 2009, nos seguintes valores:

a- prefeito.....16.200,00

b- vice-prefeito..... 8.100,00

c- secretário municipal..... 2.900,00

Parágrafo único: É facultado ao agente político municipal dispensar o pagamento de seus subsídios.

Art. 2° - Os valores constantes do art. 1° desta lei serão anualmente atualizados, a partir de 1° de janeiro do ano de 2010, com aplicação automática do índice do INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que lhe vier substituir, salvo se o valor de gasto com pessoal pelo município estiver atingindo o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 3° - Todos os agentes políticos a que se refere o artigo 1° desta lei terão direito ao pagamento da gratificação natalina (13° salário), correspondente ao valor de um subsídio mensal, a ser paga no mês de dezembro de cada ano, em valor proporcional ao número de meses em que o mesmo exercer seu mandato, no respectivo ano.

Art. 4° - Em caso de afastamento por motivo de saúde o agente político de que trata esta lei fará jus a seus subsídios mensais, como se em exercício tivesse, tendo como limite a data do término de seu mandato.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, para os exercícios de 2009 a 2012.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entregando a presente Resolução em vigor a partir de 1° de janeiro de 2009.

Dores do Indaiá/MG, 30 de abril de 2008.

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal